

ACÓRDÃO Nº 1145/2019 – TCU – 1ª Câmara

1. Processo nº TC 021.050/2010-4.
 - 1.1. Apenso: 023.540/2006-3
2. Grupo I – Classe de Assunto: I Recurso de Reconsideração (Tomada de Contas Especial)
3. Interessados/Responsáveis/Recorrentes:
 - 3.1. Interessado: Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-geral da União (vinculador) (26.664.015/0001-48)
 - 3.2. Responsáveis: Antonio Rodrigues Bezerra Sobrinho (077.038.483-87); Arnaldo Bruno Coelho Gomes (937.543.453-20); Construtora Ciclóide Ltda (05.322.117/0001-05); Dalva Veras da Cunha Araújo (065.684.243-15); H. de Souza Filho e Cia. Ltda. (corel) (04.971.705/0001-07); Italo Anderson Mendes Barros (027.967.443-02); José Dometílio Braga (001.208.473-53); José Miguel Lopes Viana (044.987.203-34); Marcia Regina Serejo Marinho (334.233.343-04); Othon Luiz Machado Maranhão (907.687.103-59); Prefeitura Municipal de Caxias - MA (06.082.820/0001-56); Raimundo Antonio da Luz Cantanhede (179.364.622-87); Sabia Construção e Empreendimentos Eireli (05.417.943/0001-38); Sampaio Oliveira Construções e Empreendimentos Ltda. (05.027.998/0001-31); Tayanne Mayara Mendes Barros (016.782.183-08)
 - 3.3. Recorrente: José Miguel Lopes Viana (044.987.203-34).
4. Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Caxias - MA.
5. Relator: Ministro Benjamin Zymler
 - 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti.
6. Representante do Ministério Público: Subprocurador-Geral Paulo Soares Bugarin.
7. Unidades Técnicas: Secretaria de Recursos (SERUR); Secretaria do TCU no Estado do Maranhão (Sec-MA).
8. Representação legal:
 - 8.1. Jose de Arimateia Torres Silva (13729/OAB-MA) e outros, representando Fernando Luis Sampaio Mendes.
 - 8.2. Leonardo Marques de Carvalho, representando Dalva Veras da Cunha Araújo.
 - 8.3. James Lobo de Oliveira Lima (6679/OAB-MA), representando Othon Luiz Machado Maranhão, Raimundo Antonio da Luz Cantanhede e Construtora Ciclóide Ltda;
 - 8.4. Francisco Filgueiras Sampaio (6108/OAB-MA), representando H. de Souza Filho e Cia. Ltda. (corel) e Sabia Construção e Empreendimentos Eireli;
 - 8.5. Ubalda Maria de Freitas Miranda (3576/OAB-MA), representando José Miguel Lopes Viana.
 - 8.6. José Henrique Cabral Coaracy (912/OAB-MA) e outros, representando José Dometílio Braga.
9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de recurso de reconsideração interposto pelo Sr. José Miguel Lopes Viana contra Acórdão 1.739/2018 - 1ª Câmara,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, diante das razões expostas pelo Relator, em:

 - 9.1. com fulcro nos arts. 32, I, e 33, da Lei 8.443/1992, conhecer do recurso de reconsideração para, no mérito, negar-lhe provimento;
 - 9.2. dar ciência desta deliberação ao recorrente e aos demais interessados.
10. Ata nº 2/2019 – 1ª Câmara.
11. Data da Sessão: 5/2/2019 – Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1145-02/19-1.



13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Walton Alencar Rodrigues (Presidente), Benjamin Zymler (Relator), Bruno Dantas e Vital do Rêgo.

13.2. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
WALTON ALENCAR RODRIGUES
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
BENJAMIN ZYMLER
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
PAULO SOARES BUGARIN
Subprocurador-Geral